



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira e Paulo Eduardo Dos Santos. Com ausência justificada dos Vereadores Gilmar José Petry e Luiz Sergio Claudino. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 7ª Sessão Extraordinária do 3º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 12 de setembro de 2019 às dez horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **Ordem do dia:** Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 de iniciativa de vários vereadores com a súmula: "Altera o artigo 87 da lei orgânica municipal, para incluir os parágrafos 3º, 4º e 5º determinando a eleição, escolha e nomeação do comandante da guarda municipal do subcomandante da guarda municipal através de lista tríplice, conforme dispõe" (1ª Votação). Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 está em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Essa é aquela situação que de havia feito um requerimento ao Executivo pra que houvesse essa mudança, como não houve nenhuma resposta e o Fabio teve a iniciativa e todos assinaram, essa mudança será saudável pra Guarda Municipal, o Prefeito já tem conhecimento, deu sinal positivo, conversei pessoalmente com ele. Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 continua em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Entrou na casa em 22 de abril e teve os tramites das comissões, foi bem discutido e agora liberado veio para votação. Torna a escolha de comandante e subcomandante da Guarda Municipal democrática através dessa lista tríplice a ser apresentada como feito em outros patamares do poder. Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Acho muito importante uma Audiência Pública com o pessoal da Guarda Municipal antes da segunda votação. Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 continua em discussão, Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 em votação, Emenda a Lei Orgânica nº001/2019 aprovado por unanimidade. Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº002/2019 de iniciativa da Mesa diretiva com a súmula: "Institui o Vale Refeição aos servidores públicos efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande" (1ª Votação). **O Presidente solicita que o secretário proceda a leitura do substitutivo** A Câmara Municipal De Fazenda Rio Grande, Estado Do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal a concessão de, Vale Refeição aos servidores públicos municipais do quadro



permanente. Art. 2º O benefício de que trata o artigo 1º, desta lei Complementar, será concedido mensalmente aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal no valor de 3,5 (três vírgula cinco) UFM's, reajustados periodicamente de acordo com os critérios legais de revisão aplicáveis no município. Art. 3º Os servidores efetivos que tiverem faltas justificadas ou injustificadas terão desconto proporcional aos dias não trabalhados. Art. 4º O pagamento do Vale Refeição estabelecido no artigo 1º desta Lei Complementar está vinculado à efetiva prestação de serviço para a Câmara Municipal, ficando vedada a contagem fictícia de dia trabalhado, inclusive, licenças, férias ou qualquer outro motivo de ausência do servidor ao trabalho. Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Fazenda Rio Grande, 03/09/2019, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente e José Vicente Tuzy Membro. Substitutivo ao Projeto de Lei nº002/2019 está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Justo os servidores da Câmara terem o mesmo direito que todos trabalhadores tem, na rede social tinha cara discordando, mas as empresas pagam vale alimentação, porque o servidor concursado não tem o mesmo direito? Até quem criticou recebe onde trabalha, assim como trabalhadores do Brasil inteiro. Não é nenhum absurdo, valor normal de vale refeição, houve uma crítica em cima da Câmara e acompanhei e me pronunciei e agora novamente. Substitutivo ao Projeto de Lei nº002/2019 continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Um detalhe importante que fica bem claro que é só para os servidores efetivos concursados da Câmara Municipal, é um direito de todos e só a Câmara não estava normatizado. Substitutivo ao Projeto de Lei nº002/2019 continua em discussão, Substitutivo ao Projeto de Lei em votação, Substitutivo ao Projeto de Lei nº002/2019 aprovado por unanimidade. Emenda ao Projeto de Lei nº002/2019 Em exame ao Projeto em epígrafe de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, após analisar o pretense texto legislativo, o competente parecer da Procuradoria Jurídica e em atenção ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, que versa sobre idêntica proposição ao conferir o mesmo benefício aos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, esta Comissão, em respeito ao princípio da isonomia material e no sentido de parametrizar a concessão deste benefício de modo geral ao servidorismo público municipal do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo, se manifesta pela proposição de emenda modificativa ao artigo 5º, a fim de que o mesmo passe a constar com a seguinte redação: Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário. No mais esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta de modo favorável quanto ao prosseguimento desta proposição, tendo em vista não vislumbrar óbices que pudessem comprometer a regular tramitação dessa medida Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2019. Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, Jose Vicente Tuzi Membro. Emenda está em discussão, Emenda está em votação, Emenda aprovada por unanimidade. Projeto de Lei nº047/2018 de iniciativa do Vereador Marlon com a súmula: "Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do



cronograma de obras e serviços de pavimentação, tapa-buracos, poda de árvores, roçagem de mato em áreas verdes, troca de lâmpadas e conservação de praças e parques e dá outras providências” (1ª Votação). O Projeto de Lei nº047/2018 está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Esse Projeto de Lei foi protocolado em dezembro do ano passado, é um projeto simples para que sejam divulgadas as obras, apresentando um cronograma na internet, fica fácil para o Vereador e para a população. Por exemplo, roçada, um dia tá no Santa Terezinha, no dia seguinte não acabou o bairro foi pra outro canto. Esse cronograma permitirá acompanhar serviços programados e solicitados por protocolo na Prefeitura. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação Projeto de Lei nº047/2018 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº003/2019, de iniciativa do vereador Marcondes com a súmula: “Cria o Grupamento Maria da Penha na estrutura da Guarda Municipal no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências” (1ª Votação). O Projeto de Lei nº003/2019 está em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Este projeto teve grande participação de mulheres que convivem comigo, inclusive minha esposa, vem proteger mulheres que sofrem com violência, criando uma estrutura tanto na Guarda Municipal como na Secretaria da mulher para receberem o atendimento que merecem. Meu colega Vereador Batista fez um Projeto de Lei semelhante a esse, segunda feira nos reuniremos com a procuradora da Câmara para discutir e complementar um projeto com outro, unindo forças para subirmos no Executivo e buscar a regulamentação desse projeto, os dois se completam, ajudará e muito as mulheres de nosso Município. Queremos que Fazenda Rio Grande seja referência de proteção às mulheres no Município. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Conversamos com o Vereador Marcondes em concordância com a procuradora da Câmara conversaremos a respeito, o diferencial que acontece nesse Projeto de Lei e na Lei já sancionada no Município, cujo Projeto de Lei foi de minha autoria, é que geralmente criamos e vamos fazer uma mudança aqui, em todos meus projetos agora vou tentar fazer mais especificamente, é o caso do projeto aqui do grupamento, a gente sempre deixa a regulamentação para o Executivo esse realmente li todo ele, é mais completo mesmo, traz mais vantagem, mas a gente aguardou, inclusive é lembrado dos senhores que a gente fez uma Audiência Pública aqui com a desembargadora Doutora Lenice do Cevid que veio pessoalmente, fez a fala, a orientação da criação da patrulha Maria da Penha que funciona em Curitiba, pegamos a base de Curitiba e já é uma Lei sancionada no Município, eu a início eu achava desnecessário criar uma outra Lei, até conversei com o Marcondes porque já existe uma, então fazer alteração no que já existe, mas tendo em vista esse reajuste, esse acordo que nós tivemos aqui, em concordância com ele, com o jurídico aqui a gente vai sentar e vai fazer uma junção pra que a coisa aconteça, a diferença é que a Lei já existe lá, é só fazer a aplicação dela. Fazendo isso a primeira Lei fica revogada obviamente e entra em vigor essa nova Lei da criação do grupamento, envolvendo os mesmos critérios e a mesma base que é a Maria da Penha. A gente não tá aqui pra atrapalhar e sim pra somar, quem vai levar vantagem nisso vai ser com certeza as mulheres da nossa cidade e é isso que